



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**

EDITAL N.º 10/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTE BOLSISTA PARA
PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA**

A Chefia do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), por intermédio da Coordenação de Extensão e Cultura, do *Campus* João Pessoa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB–*Campus* João Pessoa), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que visa à seleção de 1 (um) discente bolsista para atuar em Projeto de Extensão e Cultura aprovado no Edital PROEXC N.º 16/2022, de 5 de julho de 2022, no âmbito do Programa Institucional de Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF), nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar 1 (um) discente bolsista para atuar no Projeto de Extensão e Cultura intitulado: **Metaverso-Campo: popularização da realidade aumentada e virtual em escolas do campo no Semiárido Paraibano**, aprovado no Edital PROEXC N.º 16/2022, no contexto do PROAF, gerenciado pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB.
- 1.2** O processo seletivo simplificado será organizado pelo DIPPED do IFPB–*Campus* João Pessoa, juntamente ao coordenador da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.3** A seleção do discente bolsista tem como objetivos:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
 - b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
 - c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
 - d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais;
 - e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
 - f) Contribuir no processo de transformação social.

2 DO CRONOGRAMA

- 2.1.** O cronograma deste Edital está delineado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma do Edital N.º 10/2022–DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	4 de agosto de 2022
Inscrições <i>on-line</i>	4 a 7 de agosto de 2022
Homologação das Inscrições	8 de agosto de 2022
Período da Seleção	9 a 10 de agosto de 2022
Resultado Preliminar	11 de agosto de 2022
Interposição de Recurso	12 de agosto de 2022
Resultado do Edital	13 de agosto de 2022

- 2.2.** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do *e-mail* do coordenador do projeto: alexandre.dandrea@ifpb.edu.br, com o título: Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Edital N.º 10/2022–DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB, informando a motivação, exclusivamente, no prazo definido no cronograma, disponível na Tabela 1.

Parágrafo único: Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- Estar regularmente matriculado no **Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet no IFPB–Campus João Pessoa, a partir do segundo período;**
- Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Essa vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Atribuições do discente bolsista:

- Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura;
- Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e exe-

cução das atividades;

- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *Campus* João Pessoa (ao qual o projeto está vinculado);
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias, após o prazo definido, no cronograma disposto no item 2, do Edital PROEXC N.º 16/2022, para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas ao discente serão pagas, mensalmente, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com os itens 2 e 3.3, do Edital PROEXC N.º 16/2022.

5.2 Na Tabela 2 são descritos: a modalidade, o requisito, a carga horária semana, e o valor de cada bolsa.

Tabela 2. Descrição da modalidade, do requisito, da carga horária semanal, e do valor da bolsa.

Modalidade	Requisito	Carga horária semanal	Valor
Graduação	Discente regularmente matriculado a partir do segundo período do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do IFPB– <i>Campus</i> João Pessoa	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5.3 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

5.4 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC, conforme disposto no item 3.3, do Edital PROEXC N.º 16/2022, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.5 O gerenciamento financeiro das bolsas será executado pela Diretoria de Extensão e Cultura.

6 DAS VAGAS

6.1 Na Tabela 3 são apresentados: o título do projeto aprovado, a distribuição de vagas e a identificação nominal do coordenador.

Tabela 3. Título do Projeto de Extensão e Cultura, quantitativo de vagas e coordenador do projeto.

Título do projeto	n.º de vagas por modalidade	Coordenador
Metaverso-Campo: popularização da realidade aumentada e virtual em escolas do campo no Semiárido Paraibano	1 (uma) vaga para discente de graduação	Alexandre Fonseca D'Andrea

- 6.2** Haverá lista de espera para a vaga disponibilizada neste Edital, que está condicionado ao período de vigência do Edital PROEXC N.º 16/2022. Em caso de desligamento do discente bolsista aprovado, será convocado o próximo candidato classificado para preenchimento da vaga (ver a Tabela 3).

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição será realizada no período informado, na Tabela 1, do item 2, até as 23h59, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/PXBFPip5bQtZvF77>.

Parágrafo único: O Histórico Escolar atualizado, emitido via SUAP (Sistema de Administração Pública), em formato PDF, deve ser anexado no local indicado do formulário eletrônico.

- 7.2** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário eletrônico disponível no item 7.1.

- 7.3** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1** A seleção do bolsista discente será constituída das seguintes etapas:

Etapa 1: Análise do CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar);

Etapa 2: Realização de entrevista com o coordenador do projeto.

- 8.2** Serão considerados aptos à Etapa 2 os candidatos com CRE maior do que 90 (noventa).

- 8.2.1** Os candidatos aptos à Etapa 2 serão convocados por meio eletrônico (*e-mail* institucional) para a entrevista, em horário a ser definido pelo coordenador do projeto no período informado, no item 2, deste edital.

- 8.2.2** A entrevista com o coordenador do projeto pode contar com a participação de outro professor do IFPB com experiência em Projetos de Extensão e Cultura. Nessa entrevista, serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão (40 pontos);
- b) Adequação ao perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga (30 pontos);
- c) Domínio da Língua Inglesa (10 pontos);
- d) Capacidade de trabalhar em equipe e senso crítico para resolver problemas (10 pontos);
- e) Facilidade de comunicação e criatividade (10 pontos).

- 8.2.3** O não comparecimento do candidato à entrevista acarretará a sua eliminação do processo seletivo simplificado regido por este edital para discente bolsista no Projeto de Extensão e Cultura especificado na Tabela 3.

- 8.3** A nota final (NF), do processo seletivo simplificado, será calculada segundo o critério:

$$NF = (CRE \times 0,3) + (Entrevista \times 0,7),$$

em que

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (0 a 100);

Entrevista: nota da entrevista com o coordenador do projeto (0 a 100).

- 8.4** Havendo empate, na classificação da nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- Maior nota na entrevista;
 - Maior CRE;
 - Discente com maior idade;
 - Sorteio.
- 8.5** Todos os resultados, referentes ao presente edital, descritos no cronograma da Tabela 1, do item 2, serão publicados na página do DIPPED:
<https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/pesquisaextensao/editais-de-pesquisa-e-extensao>
e no *site* do IFPB–Campus João Pessoa:
<https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais>.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio discente bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.2** As bolsas do discente, tratadas por este edital, serão canceladas nos seguintes casos:
- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
 - Conclusão do curso;
 - Trancamento de matrícula;
 - Desistência da bolsa ou do curso;
 - Abandono do curso;
 - Descumprimento dos regulamentos institucionais;
 - Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
- 9.3** Em caso de convocação de novo discente bolsista para preenchimento da vaga (Tabela 3), essa convocação deverá seguir a classificação na lista de espera, durante o período de vigência deste edital, que está condicionado ao período estabelecido no Edital PROEXC N.º 16/2022.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

- 10.3** O IFPB–*Campus* João Pessoa não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da sua candidatura e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do Edital PROEXC N.º 16/2022, ao qual o Projeto de Extensão e Cultura foi aprovado, poderá acarretar a apuração de fatos e na devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED do IFPB–*Campus* João Pessoa, ouvidos a Coordenação de Extensão e Cultura e o coordenador do projeto.
- 10.9** Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual pelo e-mail: dipped@ifpb.edu.br.

João Pessoa–PB, 4 de agosto de 2022.

Fábio Gomes Ribeiro

Chefe Substituto

[Portaria N.º 224/2021–DG/JP/REITORIA/IFPB, 3 de agosto de 2021]
Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,
Cultura e Desafios Acadêmicos
IFPB–*Campus* João Pessoa